



**Centro Universitário de Brasília
Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento
Programa de Mestrado em Direito**

CLAUDIO SANTOS DA SILVA

**A DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO
TRABALHO DOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO
TRABALHO: A INTEGRAÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL NO
MERCOSUL**

**Brasília
2008**



**Centro Universitário de Brasília
Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento
Programa de Mestrado em Direito**

CLAUDIO SANTOS DA SILVA

**A DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO
TRABALHO DOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO
TRABALHO: A INTEGRAÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL NO
MERCOSUL**

Dissertação apresentada como requisito parcial
para conclusão do Programa de Mestrado em
Direito do Centro Universitário de Brasília.
Orientadora: Profa. Dra. Maria Elizabeth
Guimarães Teixeira Rocha.

**Brasília
2008**

Silva, Claudio Santos da.

A declaração da Organização Internacional do Trabalho dos princípios e direitos fundamentais no trabalho : a integração da liberdade sindical no Mercosul / Claudio Santos da Silva. – Brasília : O Autor, 2007.

273 f.

Dissertação apresentada como requisito parcial para conclusão do Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário de Brasília. Orientadora: Profa. Dra. Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

1. Organização Internacional do Trabalho 2. Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT. 3. Liberdade Sindical. 4. Mercado Comum do Sul (Mercosul). I. Título. II. Rocha, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha (Orientadora).

*À Fernanda, pelo amor, compreensão e cumplicidade;
Aos meus queridos filhos Analice, Eduardo e Lucas;
Aos meus pais, Nelci e Lenilson, pela educação e pelo
apoio incondicional aos meus estudos; ao Júlio, irmão e
camarada.*

AGRADECIMENTO

Ao UniCEUB, que me proporcionou os meios materiais e institucionais para este aperfeiçoamento acadêmico.

À minha orientadora – e amiga – Elizabeth: íntegra, culta e competente, e que inscreve seu nome na história republicana do país.

Aos meus professores do mestrado, pelos ricos debates travados em sala de aula.

Ao saudoso Dr. Alino, homem de retidão de caráter e ética incomensuráveis, com quem muito aprendi durante os festivos anos de convívio.

A todos os amigos e colegas de Alino & Roberto e Advogados – em especial a Rodrigo, Mauro e Roberto –, pela convivência cotidiana do afazer jurídico ético e competente, e pela compreensão e apoio nesse importante momento da minha vida.

À Gigliola, Ivan, Maley, Taís e Tatiana, pela ajuda durante essa trajetória.

“Trabalhadores do mundo, uni-vos!”

Karl Marx

“As normas internacionais do trabalho pertencem ao universalismo, mas têm, no seu coração, a diversidade do mundo, a diversidade das realidades.”

Jean-Claude Javillier

RESUMO

A presente dissertação aborda a liberdade sindical, considerada como um direito fundamental social, e a sua contextualização no Mercosul, tendo em vista a aprovação, em 1998, da Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho. Analisa o surgimento e o desenvolvimento das organizações internacionais, em especial a criação da Organização Internacional do Trabalho, com a especificidade de sua composição tripartite (governo, empregadores e trabalhadores). Em seguida, aborda a criação e o desenvolvimento da OIT, com ênfase na elaboração, ratificação e vigência das normas internacionais do trabalho, bem como os mecanismos de controle dessas normas, em especial o exercido pelo Comitê de Liberdade Sindical em matéria de liberdade sindical. Especial atenção é dedicada à Declaração da OIT, considerada uma *soft law*, analisando-se os antecedentes de sua aprovação, o seu conteúdo e os objetivos traçados, bem como o mecanismo de seu seguimento. Uma parte é dedicada para abordar a liberdade sindical, enquanto direito fundamental social, e norma integrante do rol de princípios e direitos fundamentais da Declaração. Nesse sentido, abordar-se-á o desenvolvimento e a consolidação da liberdade sindical, até a sua consagração nos ordenamentos constitucionais e internacionais, sobretudo com a aprovação da Convenção nº 87 da OIT. Em seguida, vai-se observar a integração da liberdade sindical no Mercosul, analisando a sua legislação social e o Direito Constitucional dos seus países-membros. Por fim, analisar-se-á o seguimento da Declaração da OIT mediante a apreciação dos relatórios globais do Diretor Geral da OIT de 2000 e 2005, além dos prestados periodicamente pelo Brasil, em especial, tendo em vista que o Brasil não ratificou a Convenção nº 87 da OIT.

Palavras-chave: Organização Internacional do Trabalho. Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais. Liberdade Sindical. Mercosul. Convenção nº 87 da OIT.

ABSTRACT

The present dissertation approaches union freedom, considered a social fundamental right, and its contextualization in the Southern Common Market (Mercosul), considering the approval, in 1998, of the International Labor Organization's Declaration of Fundamental Rights and Principles at Work. It analyses the appearance and development of international organizations, specially the creation of the International Labor Organization, considering the specificity of its tripartite composition (government, employers and employees). On the sequence, it approaches ILO's creation and development, emphasizing the elaboration, ratification and validity of labor international norms, as well as mechanisms of control of these norms, in special the ones exercised by the Union Freedom Committee regarding union freedom. Special attention is dedicated to ILO's Declaration, considered a soft law, analyzing the antecedents of its approval, its content and the outlined objectives, as well as the mechanism of its sequence. A part is dedicated to approach union freedom, as a social fundamental right, and integrant norm of the roll of the Declaration's fundamental principles and rights. In this sense, the development and consolidation of union freedom will be approached, until its consecration in constitutional and international ordinances, overall through the approval of ILO's Convention nr. 87. On the sequence, the integration of union freedom in the Southern Common Market (Mercosul) will be observed, analyzing its social legislation and the Constitutional Right of its member-countries. Finally, the sequence of ILO's Declaration will be analyzed through the appreciation of the global reports of ILO's General Manager from 2000 and 2005, besides the ones periodically presented by Brazil, in special, considering that Brazil hasn't ratified the ILO's Convention nr. 87.

Key-words: International Labor Organization. ILO's Declaration of Fundamental Rights and Principles at Work. Union Freedom. Southern Common Market (Mercosul). ILO's Convention nr. 87.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO**ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

1 ORGANISMOS INTERNACIONAIS **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

1.1 ORIGEM DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS. Erro! Indicador não definido.

1.1.2 CONCEITO.....*Erro! Indicador não definido.*

1.1.3 CRIAÇÃO*Erro! Indicador não definido.*

1.1.4 PERSONALIDADE JURÍDICA*Erro! Indicador não definido.*

1.1.5 CLASSIFICAÇÃO*Erro! Indicador não definido.*

1.1.5.1 Proposta de João Mota de Campos*Erro! Indicador não definido.*

1.1.5.2 Proposta de José Cretella Neto*Erro! Indicador não definido.*

1.1.5.3 Proposta de Ricardo Seitenfus.....*Erro! Indicador não definido.*

1.1.5.4 Proposta de Schwarzenberger.....*Erro! Indicador não definido.*

1.1.6 ESTRUTURA INSTITUCIONAL.....*Erro! Indicador não definido.*

1.1.7 OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS*Erro! Indicador não definido.*

1.1.8 ORDEM JURÍDICA*Erro! Indicador não definido.*

1.2 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO Erro! Indicador não definido.

1.2.1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS*Erro! Indicador não definido.*

1.2.1.1 A Conferência de Berlim de 1890.....*Erro! Indicador não definido.*

1.2.1.2 Conferências de Berna de 1905 e 1906.....*Erro! Indicador não definido.*

1.2.1.3 Ação sindical de 1914 a 1919.....*Erro! Indicador não definido.*

1.2.1.4 A construção da parte XIII do Tratado de Versalhes*Erro! Indicador não definido.*

1.2.2 CRIAÇÃO DA OIT.....*Erro! Indicador não definido.*

1.2.3 CONVERSÃO DA OIT EM ORGANISMO ESPECIALIZADO DA ONU *Erro! Indicador não definido.*

1.2.4 FINALIDADE, NATUREZA JURÍDICA E COMPETÊNCIA.....*Erro! Indicador não definido.*

1.2.5 ESTRUTURA*Erro! Indicador não definido.*

1.2.5.1 Tripartismo*Erro! Indicador não definido.*

1.2.5.2 Conferência Internacional do Trabalho.....*Erro! Indicador não definido.*

1.2.5.3 Conselho de Administração.....*Erro! Indicador não definido.*

1.2.5.4 Repartição Internacional do Trabalho.....*Erro! Indicador não definido.*

2 AS NORMAS INTERNACIONAIS DO TRABALHO E A DECLARAÇÃO DA OIT RELATIVA AOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO.....**ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

2.1 NORMAS INTERNACIONAIS DO TRABALHO..... Erro! Indicador não definido.

2.1.1 NATUREZA JURÍDICA E CARACTERÍSTICA DAS NORMAS DA OIT *Erro! Indicador não definido.*

2.1.2 CLASSIFICAÇÃO DAS NORMAS.....*Erro! Indicador não definido.*

2.1.3 ESPECIFICIDADES DO PROCESSO DE CRIAÇÃO DAS NORMAS DA OIT *Erro! Indicador não definido.*

2.1.3.1 Elaboração das convenções e recomendações.....*Erro! Indicador não definido.*

2.1.3.1.1 Procedimento de dupla discussão..... **Erro! Indicador não definido.**

- 2.1.3.1.2 Procedimento de discussão simples **Erro! Indicador não definido.**
- 2.1.3.2 A ratificação e a vigência da convenção.....**Erro! Indicador não definido.**
- 2.1.3.3 Revisão de uma convenção ou recomendação.....**Erro! Indicador não definido.**
- 2.1.3.4. Denúncia das convenções.....**Erro! Indicador não definido.**
- 2.2 MECANISMOS DE CONTROLE DAS NORMAS DA OITErro! Indicador não definido.**
- 2.2.1 **PROCEDIMENTO REGULAR.....Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.1.1 Comissão de Peritos em Aplicação de Convenções e Recomendações **Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.1.2 Comissão de Aplicação de Convenções e Recomendações da Conferência Internacional do Trabalho**Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.1.3 Relatórios sobre convenções ratificadas.....**Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.1.4 Relatório sobre convenções não ratificadas.....**Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.1.5 Informações sobre a submissão às autoridades competentes**Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.2 **PROCEDIMENTOS CONSTITUCIONAIS DE RECLAMAÇÃO E QUEIXA Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.2.1 Reclamação.....**Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.2.2 Queixa.....**Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.3 **PROCEDIMENTO ESPECIAL EM MATÉRIA DE LIBERDADE SINDICAL..... Erro! Indicador não definido.**
- 2.2.3.1 Comissão de Investigação e Conciliação em Matéria de Liberdade Sindical **Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.3.2 Comitê de Liberdade Sindical.....**Erro! Indicador não definido.**
- 2.3 A DECLARAÇÃO DA OIT RELATIVA AOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.1 **ANÁLISE DOS ANTECEDENTES DA APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA OIT Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.1.1 Globalização**Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.1.2 Cláusula Social**Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.2 **OBJETIVOS DELINEADOS PELA DECLARAÇÃO DA OIT DOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.3 **CONTEÚDO DA DECLARAÇÃO DA OIT.....Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.4 **SEGUIMENTO DA DECLARAÇÃO.....Erro! Indicador não definido.**
- 2.3.5 **NOVA PERSPECTIVA PARA A SOFT LAW Erro! Indicador não definido.**
- 3 A INTEGRAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LIBERDADE SINDICAL DA DECLARAÇÃO DA OIT NO MERCOSUL..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- 3.1 CORTE EPISTEMOLÓGICO: A OPÇÃO PELA LIBERDADE SINDICAL Erro! Indicador não definido.**
- 3.2 DIREITOS FUNDAMENTAIS Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.1 **CONSIDERAÇÕES GERAIS E INTRODUTÓRIAS Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.2 **SURGIMENTO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.3 **DESENVOLVIMENTO E AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS..... Erro! Indicador não definido.**
- 3.2.4 **DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS.....Erro! Indicador não definido.**
- 3.3 LIBERDADE SINDICAL..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.1 **FORMAÇÃO DA CONSCIÊNCIA COLETIVA DOS TRABALHADORES..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.2 **AS FASES DE PROIBIÇÃO, TOLERÂNCIA E RECONHECIMENTO DOS SINDICATOS..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.3 **CONSOLIDAÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.4 **A CONVENÇÃO Nº 87..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.4.1 **Pressupostos de incidência..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.4.2 **Abrangência subjetiva..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.4.3 **Liberdade sindical positiva e negativa..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.4.4 **Direito de constituição, de filiação e de participação nas organizações sindicais Erro! Indicador não definido.**

3.3.4.5 **Autonomia sindical..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.4.5.1 **Organizativa..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.4.5.2 **Administrativa..... Erro! Indicador não definido.**

3.3.4.5.3 **De ação sindical Erro! Indicador não definido.**

3.4 **INTEGRAÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL NO MERCOSUL ..Erro! Indicador não definido.**

3.4.1 **A CRIAÇÃO DO MERCOSUL Erro! Indicador não definido.**

3.4.2 **DIREITOS SOCIAIS DO MERCOSUL..... Erro! Indicador não definido.**

3.4.2.1 **A declaração sociolaboral do Mercosul Erro! Indicador não definido.**

3.4.2.2 **Harmonização da legislação social..... Erro! Indicador não definido.**

3.4.3 **AS CONSTITUIÇÕES DOS PAÍSES DO MERCOSUL E A LIBERDADE SINDICAL Erro! Indicador não definido.**

3.4.3.1 **A formação do constitucionalismo social..... Erro! Indicador não definido.**

3.4.3.2 **O direito constitucional do trabalho no Mercosul..... Erro! Indicador não definido.**

3.4.3.2.1 **Premissas Introdutórias..... Erro! Indicador não definido.**

3.4.3.2.2 **Incorporação dos Tratados..... Erro! Indicador não definido.**

3.4.3.2.3 **Liberdade sindical Erro! Indicador não definido.**

4 **DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA LIBERDADE SINDICAL: O SEGUIMENTO DA DECLARAÇÃO DA OIT ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

4.1 **O SEGUIMENTO E OS PROGRAMAS DE APOIO E O ALCANCE DOS OBJETIVOS DELINEADOS..... Erro! Indicador não definido.**

4.2 **RELATÓRIO GLOBAL DE 2000: SUA VOZ NO TRABALHO....Erro! Indicador não definido.**

4.3 **RELATÓRIO GLOBAL DE 2004: ORGANIZAR-SE EM PROL DA JUSTIÇA SOCIAL..... Erro! Indicador não definido.**

4.4 **RELATÓRIO ANUAL RELATIVO ÀS CONVENÇÕES NÃO RATIFICADAS Erro! Indicador não definido.**

4.5 **RELATÓRIOS DO BRASIL SOBRE A CONVENÇÃO Nº 87Erro! Indicador não definido.**

4.5.1 **RELATÓRIO DE 2000 Erro! Indicador não definido.**

4.5.2 **RELATÓRIO DE 2001 Erro! Indicador não definido.**

4.5.3 **RELATÓRIO DE 2002 Erro! Indicador não definido.**

4.5.4 **RELATÓRIO DE 2003 Erro! Indicador não definido.**

4.5.5 **RELATÓRIO DE 2004 Erro! Indicador não definido.**

4.5.6 RELATÓRIO DE 2005	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
4.6 ALCANCE DOS OBJETIVOS DELINEADOS: A REALIDADE E A EFETIVIDADE DA LIBERDADE SINDICAL	Erro! Indicador não definido.
CONCLUSÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
REFERÊNCIAS	262